

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

CONTRATO FMS N.º 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RN Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34**, estabelecida à Rua Lago de Pedra, nº 953 – Conjunto dos Bancários – Pitimbu – Natal - RN, CEP: 59.068-600, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Andréia Karla Gonçalves de Santana, portadora da Carteira de Identidade nº 5.269.840, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF nº 023.936.474-06, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **007/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Adrenalina, Composto de 1 MG/ML Ampola de 1 ML	AMP.	100	2,00	200,00
08	Atensina 0,100MG/2ML	AMP.	150	11,50	1.725,00
10	Bupvacaina pesada 0,5% 4 ML	AMP.	390	2,19	854,10
12	Cefalotina 1GR	AMP.	3.400	3,28	11.152,00
13	Cetoprofeno (Profenid) 50mg/2mL	AMP.	2.900	1,40	4.060,00
15	Ceftriaxona 1GR IV	AMP.	2.950	2,87	8.466,50
16	Cimetidina IM/IV 150MG/ML	AMP.	2.180	0,45	981,00
17	Cintilan (Nootropil) 200 MG/ML	AMP.	200	3,11	622,00
18	Ciprofloxacina 200MG 100ML	F/A	390	26,00	10.140,00
19	Clexane 40MG/0,4ML	S.P.E.	06	20,40	122,40
20	Cloreto de Potássio 19,1% C/ 10 ML	AMP.	200	0,25	50,00
22	Cetamina 50MG/ML	AMP.	360	73,75	26.550,00
23	Cloridrato de Hidralazina 20MG	AMP.	900	4,59	4.131,00
24	Complexo "B" 2ML	AMP.	5.200	0,70	3.640,00
28	Diazepam 10MG	AMP.	1.600	0,59	944,00

(Assinaturas manuscritas)

29	Diclofenaco de Potássio 75MG	AMP.	3.100	0,88	2.728,00
30	Diclofenaco de Sódio	AMP.	9.000	0,56	5.040,00
31	Dipirona Sódica 1GR	AMP.	6.700	0,45	3.015,00
33	Etomidato 20MG/10ML	AMP.	150	13,05	1.957,50
34	Fenobarbital 100MG/2ML	AMP.	450	1,93	868,50
35	Fentanil 0,05MG/2ML	AMP.	70	1,83	128,10
36	Fentanil 0,05MG/5ML	AMP.	70	2,19	153,30
37	Flufenam 25MG/ML	AMP.	400	4,90	1.960,00
38	Furosemida - 20 MG, Ampola com 2ML	AMP.	3.900	0,41	1.599,00
39	Gentamicina 80MG	AMP.	300	0,75	225,00
41	Gluconato de Cálcio 10%	AMP.	50	1,58	79,00
50	Metilergometrina 0,2MG	AMP.	800	1,11	888,00
51	Metoclopramida 10MG - 2ML	AMP.	3.580	0,34	1.217,20
52	Metronidazol Injetável	F/A	800	2,07	1.656,00
53	Midazolam 5MG/5ML	AMP.	100	1,94	194,00
54	Morfina 0,2% - 1ML	AMP.	800	5,20	4.160,00
55	Morfina 1,0MG/ML-2mL	AMP.	550	5,04	2.772,00
57	Omeprazol 40MG	AMP.	2.200	5,80	12.760,00
58	Ocitocina 5UI/ML - 1ML (sem refrigeração)	AMP.	300	1,59	477,00
59	Petidina 50MG/ML	AMP.	400	2,95	1.180,00
61	Propofol 10MG 20ML IV	AMP.	04	7,36	29,44
64	Tramadol 50 MG 1ML	AMP.	600	0,99	594,00
66	Vitamina "K" 10MG/ML - 1ML	AMP.	100	1,29	129,00
67	Vonau 4MG/2ML	AMP.	350	1,25	437,50
VALOR TOTAL R\$					117.885,54

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 2 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) - HOSPITAL**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68	Aminofilina - concentração/dosagem de 100 MG	CPR.	2.000	0,09	180,00
70	Atensina 0.100MG	CPR.	700	0,25	175,00
71	Atensina 0.200MG	CPR.	700	2,25	1.575,00
74	Cinarizina 75MG	CPR.	16.000	0,73	11.680,00
77	Dipirona 500 MG	CPR.	22.500	0,07	1.575,00
80	Nifedipina 10MG	CPR.	1.000	0,15	150,00
81	Nimesulida 100 MG	CPR.	17.000	0,09	1.530,00
82	Paracetamol 500MG	CPR.	21.000	0,05	1.050,00
83	Piracetam 400MG	CAPS.	200	0,63	126,00
84	Sustrate 10MG	CPR.	200	0,51	102,00
VALOR TOTAL R\$					18.143,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 3 -
MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS) - HOSPITAL**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
86	Ácidos Graxos essenciais 200ML	FR.	371	3,21	1.190,91
87	Ambroxol, Cloridrato xarope adulto 6 MG/ ML, frasco C/ 120 ML + copo medida	FR.	2.000	1,98	3.960,00
88	Ambroxol, cloridrato xarope pediatrico 3 MG/ ML, frasco C/ 120 ML + copo medida	FR.	2.140	1,88	4.023,20
90	Argirol 10% (colírio) 5ML	FR.	30	13,79	413,70
91	Cetoprofeno 2% 10ML	FR.	400	17,51	7.004,00
92	Cetoprofeno 1MG/75ML XPE	FR.	280	20,85	5.838,00
93	Colírio Anestésico 2%	FR.	12	16,09	193,08
95	Cloridrato de Nafasolina 0,5MG/ML	FR	24	3,57	85,68
96	Dimeticona - 75 MG/ML, Suspensão, conta-gotas, oral com 15 ML	FR.	3.000	0,65	1.950,00
97	Halotano anestésico 100ML	FR.	02	96,96	193,92
99	Metoclopramida Gts. 40MG/ML	FR.	2.000	0,65	1.300,00
100	Sulfato Ferroso Gts. 25MG/ML	FR.	2.000	0,88	1.760,00
VALOR TOTAL R\$					27.912,49

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 4 -
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
102	Supositório de Glicerina (infantil) 1,44 MG	SUP.	80	1,13	90,40




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103	Supositório de Glicerina (adulto) 72 MG	SUP.	50	1,00	50,00
VALOR TOTAL R\$					140,40

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 5 -
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS, CAPSULAS)**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
105	Ácido Acetilsalicílico 500MG	CPR.	1.000	0,06	60,00
109	Alopurinol 100 MG	CPR.	3.000	0,05	150,00
110	Alopurinol 300 MG	CPR.	3.000	0,15	450,00
111	Amidaron 200MG	CPR.	4.000	0,44	1.760,00
112	Amoxicilina 500MG	CAPS.	42.420	0,14	5.938,80
114	Atenolol 100MG	CPR.	6.000	0,05	300,00
115	Azitromicina 500MG	CPR.	14.000	0,49	6.860,00
119	Clarithromicina 250MG	CAPS.	1.000	1,39	1.390,00
122	Digoxina 0,25MG	CPR.	18.000	0,06	1.080,00
124	Eritromicina 500MG	CPR.	10.000	0,99	9.900,00
126	Espironolactona 100MG	CPR.	2.000	0,32	640,00
127	Fluconazol 150MG	CAPS.	10.000	0,35	3.500,00
128	Furozemida 40MG	CPR.	70.000	0,03	2.100,00
130	Glycine Max (Isoflavona DE SOJA) 75 MG	CAPS.	3.000	1,80	5.400,00
131	Harpagophytum Procubens (Garra do Diabo) 400 MG	CPR.	3.000	1,20	3.600,00
133	Ibuprofeno 600MG	CPR.	53.000	0,13	6.890,00
134	Loratidina 10MG	CPR.	4.000	0,05	200,00
135	Lozartana Potássica 50MG	CPR.	100.000	0,04	4.000,00
136	Metildopa 250MG	CPR.	13.700	0,03	411,00
137	Mebendazol 100MG	CPR.	24.200	0,05	1.210,00
138	Metoclopramida, Cloridrato 10MG	CPR.	5.500	0,12	660,00
139	Metformina 850MG	CPR.	93.000	0,06	5.580,00
141	Omeprazol 20MG	CAPS.	70.000	0,07	4.900,00
142	Paracetamol 500MG	CPR.	30.000	0,05	1.500,00
144	Prednizona 20MG	CPR.	32.000	0,16	5.120,00
145	Propranolol, Cloridrato 40MG	CPR.	70.000	0,03	2.100,00
148	Sinvastatina 40MG	CPR.	50.000	0,11	5.500,00
149	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400MG+80MG	CPR.	24.000	0,10	2.400,00
150	Sulfato Ferroso 40MG	CPR.	53.000	0,04	2.120,00
151	Tartarato de Metoprolol 100MG	CPR.	5.000	0,50	2.500,00
153	Uncaria Tomentosa (Unha de Gato) 100 MG Cápsula	CAPS.	1.000	1,20	1.200,00
154	Varfarina 5MG	CPR.	5.000	0,18	900,00
VALOR TOTAL R\$					90.319,80

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 6 -
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (FRASCOS)**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
156	Amoxicilina 250MG Susp. 60 ML	FR.	2.400	4,20	10.080,00
158	Azitromicina 40MG/ML	FR.	1.000	5,01	5.010,00
161	Dipirona 500mg/ml Gotas	FR.	4.100	0,70	2.870,00
164	Gentamicina - Colírio 5MG/ML	FR.	12	12,38	148,56
169	Mebendazol Susp.	FR.	2.270	1,09	2.474,30
172	Nistatina 100.000UI/ML 30 ML	FR.	1.000	2,50	2.500,00
173	Paracetamol - Gts 200MG	FR.	3.700	0,65	2.405,00
174	Pasta D'água	FR.	200	5,00	1.000,00
175	Permetrina - Loção 1% 60 ML	FR.	1.000	1,40	1.400,00
176	Predin izolona 1,34MG/ML	FR.	2.000	5,00	10.000,00
179	Sulfato Ferroso 5MG/ML (xarope)	FR.	1.400	1,32	1.848,00
VALOR TOTAL R\$					39.735,86

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 7 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO-AMPOLAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
181	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	F/A	3.000	8,23	24.690,00
182	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	F/A	4.500	3,76	16.920,00
VALOR TOTAL R\$					41.610,00

(Handwritten signatures)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 8 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS (FRASCO-AMPOLAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
183	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI	F/A	200	8,23	1.646,00
184	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 1.200.000UI	F/A	300	3,77	1.131,00
				VALOR TOTAL R\$	2.777,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 10 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (BISNAGAS)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
194	Dexametazona Creme 0,1%	BIS	6.000	1,08	6.480,00
196	Hidrocortisona, acetato 10MG/G Creme 30 G	BIS	2.000	6,08	12.160,00
197	Miconazol Creme Vag. 2%	BIS	3.000	4,88	14.640,00
				VALOR TOTAL R\$	33.280,00

(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 11 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (ENVELOPES)

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
198	Sais para Reidratação - Oral	ENV.	8.350	0,25	2.087,50
				VALOR TOTAL R\$	2.087,50

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 12 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS) - PSF

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
200	Ampicilina 500MG	CPR.	17.000	0,24	4.080,00
209	Permanganato de Potássio 50 MG	CPR.	2.000	0,12	240,00
				VALOR TOTAL R\$	4.320,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 13 - MEDICAMENTOS DIVERSOS (FRASCOS) - PSF'S

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
214	Benzoato de Benzila 250MG/ML	FR.	550	12,79	7.034,50
				VALOR TOTAL R\$	7.034,50

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 15 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTRÓPICOS (COMPRIMIDOS/CAPSULAS) - CAPS

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
230	Amitriplina, Cloridrato 25MG	CPR.	76.400	0,08	6.112,00
231	Biperideno, Cloridrato 2MG	CPR.	51.000	0,20	10.200,00
232	Carbamazepina 200MG	CPR.	57.000	0,15	8.550,00
233	Carbonato de Lítio 300MG	CPR.	40.500	0,42	17.010,00
234	Clomipramina 25MG	CPR.	5.100	1,56	7.956,00
235	Clorpromazina 25MG	CPR.	36.000	0,25	9.000,00
236	Clorpromazina, Cloridrato 100MG	CPR.	7.000	0,21	1.470,00
237	Diazepam 5MG	CPR.	25.990	0,09	2.339,10
238	Fenobarbital 100MG	CPR.	42.400	0,19	8.056,00
239	Fenitoína Sódica 100MG	CPR.	4.000	0,34	1.360,00
240	Fluoxetina 20MG	CAPS.	58.000	0,10	5.800,00
241	Haloperidol 5MG	CPR.	49.400	0,16	7.904,00
242	Olanzapina 5MG	CPR.	6.000	2,75	16.500,00
243	Risperidona 1MG	CPR.	21.400	0,26	5.564,00
244	Risperidona 2MG	CPR.	21.600	0,33	7.128,00
245	Risperidona 3MG	CPR.	6.000	0,31	1.860,00
246	Topiramato 25MG	CPR.	1.200	0,33	396,00
247	Topiramato 50MG	CPR.	1.200	0,37	444,00
248	Valproato de Sódio 250MG	CAPS.	8.700	0,67	5.829,00
				VALOR TOTAL R\$	123.478,10

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 16 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (COMPRIMIDOS) - CAPS

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------	-------	-----	--------------------	-----------------

(Handwritten signatures)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

249	Bromazepam 3mg	CPR.	5.500	0,32	1.760,00
250	Bromazepam 6mg	CPR.	5.000	0,43	2.150,00
251	Clonazepam 0,5mg	CPR.	35.000	0,10	3.500,00
252	Clonazepam 2MG	CPR.	37.720	0,11	4.149,20
253	Diazepam 10MG	CPR.	13.980	0,09	1.258,20
254	Divalproato de Sódio 250MG	CPR.	8.000	0,64	5.120,00
255	Divalproato de Sódio 500MG	CPR.	7.000	1,11	7.770,00
256	Levomepromazina 100MG	CPR.	9.500	0,99	9.405,00
257	Levomepromazina 25MG	CPR.	3.900	0,44	1.716,00
258	Limbritol 100MG	CAPS.	10.000	1,26	12.600,00
259	Orap (Pimozida) 4MG	CPR.	4.200	1,16	4.872,00
260	Prometazina 25MG	CPR.	16.000	0,23	3.680,00
261	sertralina 50mg	CPR.	25.900	0,33	8.547,00
262	Tioridazina 100MG	CPR.	2.800	1,42	3.976,00
263	Tioridazina 50MG	CPR.	2.300	0,83	1.909,00
264	Valproato De Sódio 500MG	CPR.	2.750	0,66	1.815,00
265	Venlafaxina 37,5MG	CPR.	2.500	1,22	3.050,00
266	Venlafaxina 50MG	CPR.	2.500	2,71	6.775,00
267	Venlafaxina 75MG	CPR.	2.000	1,99	3.980,00
VALOR TOTAL R\$					88.032,40

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 17 -
MEDICAMENTO PARA FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTRÓPICO (FRASCO) - CAPS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
268	Fenobarbital 4% 4MG/ML 20ML	FR.	630	4,83	3.042,90
VALOR TOTAL R\$					3.042,90

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 18 -
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (INJETÁVEL) - CAPS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
269	Diazepam 10MG/2ML	AMP.	140	0,63	88,20
270	Clorpromazina, Cloridrato 5MG/ML 5ML	AMP.	340	1,81	615,40
271	Flufenam 25MG/ML	AMP.	350	5,06	1.771,00
272	Haloperidol 5mg/mL	AMP.	600	1,44	864,00
273	Haloperidol Decanoato 70,52 5mg/mL	AMP.	720	7,63	5.493,60
274	Midazolam 5MG/5ML	AMP.	500	1,85	925,00
275	Prometasina, Cloridrato 50MG/2ML	AMP.	400	2,75	1.100,00
VALOR TOTAL R\$					10.857,20

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 19 - ÁCIDO
PERACÉTICO - MEDICAMENTOS**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
276	Ácido Peracético 4% - 1 LT	20	UND	73,16	1.463,20
281	Tópico de Riodeine PVPI a 10% (1% Iodo Ativo) cx. c/ 12 litros.	03	CX	190,50	571,50
282	Formol a 10% 1000ML	02	UND	47,50	95,00
VALOR TOTAL R\$					2.129,70

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 20 - SORO – MEDICAMENTOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
286	Soro Glicosado 5% 100ML sistema fechado	225	UND	2,15	483,75
VALOR TOTAL R\$					483,75

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 21 - SORO – MEDICAMENTOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
290	Soro Fisiológico 0,9% 500ML sistema fechado	1.958	UND	2,50	4.895,00
VALOR TOTAL R\$					4.895,00

**(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 23 -
SCALP**

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

(Handwritten signatures)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

295	Scalp nº 19, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	10	Caixa	18,89	188,90
299	Scalp nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	20	Caixa	18,89	377,80
VALOR TOTAL R\$					566,70

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 24 - SOLUÇÃO/GEL/PÓ

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
300	Álcool Iodado a 1% cx. c/12 litros	06	CX	151,00	906,00
302	Álcool em Gel 65° INPM 450G	14	CX	98,10	1.373,40
305	Detergente Enzimático 4 ENZ 5000 ML	18	GAL	165,62	2.981,16
310	Carvão Ativo em Pó, P.A. 250g	10	Pote	15,00	150,00
VALOR TOTAL R\$					5.410,56

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 25 - ALGODÃO/ESPARADRAPO

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
312	Algodão Hidrófilo 500G. Fd. c/ 16kg/pct.	150	UND	8,00	1.200,00
313	Espadrappo Impermeável 10CM X 4,5M	640	ROL	5,19	3.321,60
314	Espadrappo Micro Poro 10X4,5	50	UND	3,70	185,00
VALOR TOTAL R\$					4.706,60

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 26 - ATADURA

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
317	Atadura Gessada 20cm cx. c/20 rolos	30	UND	68,90	2.067,00
318	Atadura de Crepon 10cm x 4,5m 13 fios (DZ/UM)	500	UND	4,63	2.315,00
319	Atadura de Crepon 15cm x 4,5m 13 fios (DZ/UM)	580	UND	6,84	3.967,20
320	Atadura de Crepon 20cm x 4,5m 13 fios (DZ/UM)	570	UND	9,25	5.272,50
VALOR TOTAL R\$					13.621,70

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 28 - CATETER

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
326	Cateter Intravenoso nº 16 verde	150	UND	0,64	96,00
327	Cateter Intravenoso nº 18 verde	150	UND	0,64	96,00
332	Cateter Intracath 16GX12" - intravenoso central, cor: amarelo - diâmetro interno: 1.7MM. compr.: 30.5CM.	40	UND	66,32	2.652,80
VALOR TOTAL R\$					2.844,80

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 29 - CAIXA COLETORA /SACOS PLÁSTICOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
334	Saco Plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 30 litros c/ lacre pct. c/ 100	20	PCT	17,00	340,00
336	Saco Plástico para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as normas da ABNT. 100 litros c/ lacre pct. c/ 100	20	PCT	26,00	520,00
VALOR TOTAL R\$					860,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 30 - FIOS CIRÚRGICOS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
348	Fio de Sutura Simples n.0 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx.	20	CX	63,00	1.260,00

[Handwritten signatures and initials]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	c/24				
349	Fio de Sutura Simples n.1 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	19	CX	63,00	1.197,00
350	Fio de Sutura Simples n.2 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	05	CX	63,00	315,00
351	Fio de Sutura Simples n.3 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	19	CX	63,00	1.197,00
352	Fio de Sutura Simples n.4 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	13	CX	63,00	819,00
353	Fio de Sutura Simples n.5 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 5.5cm. Cx. c/24	08	CX	63,00	504,00
364	Fio de Sutura Propileno azul n. 0 c/ Agulha 1/2 Cilindrica 4cm Cx. c/24	20	CX	47,00	940,00
365	Fio de Sutura Propileno azul n. 1 azul c/ Agulha 1/2 Cilindrica 4cm Cx. c/24	20	CX	47,00	940,00
366	Fio de Sutura Propileno azul n. 2-0 azul c/ Agulha 1/2 Cilindrica 4cm Cx. c/24	20	CX	47,00	940,00
				VALOR TOTAL R\$	8.112,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 31 -

LAMINAS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
367	Lâmina de bisturi descartável n.º 23 aço carbono cx. c/ 100 UND	30	CX	22,50	675,00
				VALOR TOTAL R\$	675,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 35 -

MÁSCARA DESCARTÁVEIS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
384	Máscara para Nebulização adulto	10	UND	6,90	69,00
385	Máscara para Nebulização infantil	10	UND	6,90	69,00
				VALOR TOTAL R\$	138,00

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 36 -

MMH - DESCARTÁVEIS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
387	Prendedor Umbilical	38	0	UND	1,75	66,50
393	Escova P/ Assepsias C/ PVPI 10%	40	0	UND	3,55	142,00
396	Fralda Descartável Geriátrica - TAM.M. PCT C/ 8 UND	100	0	PCT	8,90	890,00
411	Tubo de latex nº 204 (12mm x 06mm) pct c/ 15 mt	06	0	PCT	73,00	438,00
413	Papel para Eletrocardiograma - REF. SCH 2157014	09	01	PCT	75,08	750,80
419	Indicador Biológico para autoclave a vapor, CX/50	02	0	CX	1.407,00	2.814,00
420	Ambu com Mascara Adulto	01	0	UND	204,00	204,00
422	Espéculos c/ lubrificante Tam: P	25	0	UND	2,22	55,50
425	Pote Coletor para exame	562	0	UND	0,74	415,88
427	Colar cervical P	05	0	UND	15,32	76,60
428	Colar cervical M	05	0	UND	15,27	76,35
429	Colar cervical G	05	0	UND	15,36	76,80
				VALOR TOTAL R\$	6.006,43	

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 38 - MMH- OUTROS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	QUANTIDADE PSF	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
439	Fitas teste Accu-Chek Active caixa c/50 unidades de tiras para medição glicose	90	110	CX	25,00	5.000,00
				VALOR TOTAL R\$	5.000,00	

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 39 -

SERINGA DESCARTÁVEL

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------	---------------------	---------	--------------------	-----------------

(Handwritten signatures)

440	Seringa Descartável de 1ML p/ insulina U100 c/agulha encaixe 13 x 4,5 cx. c/100	450	CX	20,29	9.130,50
441	Seringa Descartável de 3 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	390	CX	19,99	7.796,10
442	Seringa Descartável de 5 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	330	CX	21,99	7.256,70
443	Seringa Descartável de 10 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	520	CX	31,99	16.634,80
444	Seringa Descartável de 20 ML c/ agulha encaixe 25 x 7 caixa c/ 100 (Padrão)	380	CX	45,99	17.476,20
				VALOR TOTAL R\$	58.294,30

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 40 - SONDAS

ITEM	Produto	QUANTIDADE HOSPITAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
447	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 3,0mm	15	UND	2,98	44,70
448	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 3,5mm	40	UND	3,03	121,20
449	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 4,0mm	10	UND	3,19	31,90
450	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 4,5mm	40	UND	3,23	129,20
451	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 5,0mm	20	UND	3,26	65,20
452	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 5,5mm	20	UND	4,16	83,20
454	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 6,5mm	20	UND	5,13	102,60
456	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 7,5mm	10	UND	5,13	51,30
457	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 8,0mm	50	UND	5,13	256,50
458	Sonda Endotraqueal descartável C/ balão 8,5mm	50	UND	5,13	256,50
462	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	15	UND	0,99	14,85
463	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	15	UND	0,99	14,85
464	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	50	UND	0,99	49,50
465	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	80	UND	0,99	79,20
466	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	90	UND	1,38	124,20
467	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	90	UND	1,38	124,20
470	Sonda Uretral nº 06 (Embal. Papel grau cirúrgico)	500	UND	0,54	270,00
471	Sonda Uretral nº 08 (Embal. Papel grau cirúrgico)	1.600	UND	0,57	912,00
472	Sonda Uretral nº 10 (Embal. Papel grau cirúrgico)	1.600	UND	0,60	960,00
473	Sonda Uretral nº 12 (Embal. Papel grau cirúrgico)	2.700	UND	0,60	1.620,00
476	Sonda Uretral nº 18 (Embal. Papel grau cirúrgico)	250	UND	0,70	175,00
477	Sonda Uretral nº 20 (Embal. Papel grau cirúrgico)	150	UND	0,70	105,00
478	Sonda de Foley balão de 03cc 2 vias nº 10	40	UND	3,61	144,40
479	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 12	100	UND	2,76	276,00
480	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 14	200	UND	2,76	552,00
481	Sonda de Foley balão de 30cc 2 vias nº 16	180	UND	2,76	496,80
482	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 18	180	UND	2,76	496,80
483	Sonda de Foley balão de 05cc 2 vias nº 20	180	UND	2,76	496,80
				VALOR TOTAL R\$	8.053,90

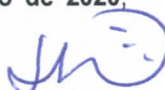

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

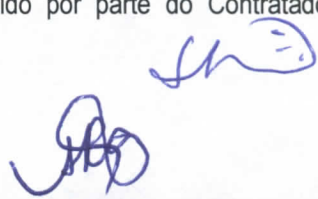
I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente do CONTRATANTE no seguinte local: Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

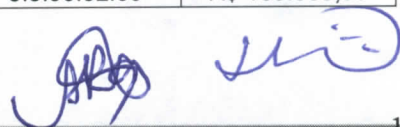
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 732.455,13, (Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
8000	8002	10.301.1005.2.851	3.3.90.30.00	R\$ 14.179,58
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.30.00	R\$ 282.914,39
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.30.00	R\$ 225.410,60
8000	8002	10.303.1017.2.149	3.3.90.30.00	R\$ 44.387,00
8000	8002	10.303.1017.2.149	3.3.90.32.00	R\$ 165.563,56



PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

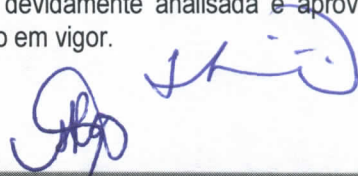
PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

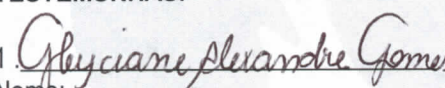
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
JAIRO AMORIM PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PI CONTRATANTE


RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
ANDRÉIA KARLA GONÇALVES DE SANTANA
REPRESENTANTE LEGAL
PI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF : 062093384-09
R.G. : 7034954

2. 
Nome:
CPF : 098.713.584-82
R.G. : 8.682.602

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983